

O deputado que subscreve a presente moção manifesta Congratulações pela passagem do aniversário de 142 anos de emancipação política da cidade de São Gonçalo dos Campos, comemorados no dia 28 de agosto de 2026.

Com o aparecimento de uma imagem do Santo São Gonçalo na área denominada Campos da Cachoeira, no início do século XVIII, foi construída uma capela com o nome de São Gonçalo do Amarante, em torno da qual se formou um arraial de Jesuítas e Nativos.

O Município foi criado com os territórios das freguesias de São Gonçalo dos Campos da Cachoeira e de Nossa Senhora do Resgate das Umburanas, que foram desmembrados de Cachoeira por Lei Provincial de 28/07/1884, chamando-se então São Gonçalo dos Campos. Em 1931, teve o nome simplificado para São Gonçalo, mas em 1943 retomou a denominação atual.

Nascida ao redor de uma capela dedicada a São Gonçalo do Amarante, banhada pelo Rio Jacuípe, com uma vegetação e um ambiente extremamente bucólico, São Gonçalo dos Campos é considerada a cidade jardim. Desmembrada de Cachoeira em 1884, ganhou fama nacional no passado por conta do seu clima saudável. Os enfermos de tuberculose procuravam o município, que era considerado propício ao tratamento.

São Gonçalo dos Campos é banhado pela Região Industrial do Recôncavo Baiano. O Centro Industrial do Subaé, que está localizado entre o Sul de Feira de Santana e o Norte de São Gonçalo dos Campos, é o terceiro maior Centro Industrial da Bahia, perdendo apenas para o Polo Petroquímico de Camaçari e para o Centro Industrial de Aratu. O CIS é o maior centro industrial da Região Metropolitana de Feira de Santana .

Outras fontes de renda de grande importância para o município são a fumicultura, a avicultura, a agricultura em geral e a pecuária. São Gonçalo dos Campos, por estar localizado na região da Mata Fina, possui o clima e o solo ideais para o plantio do fumo. É a principal região fumageira do estado da Bahia e engloba vários municípios do Recôncavo Baiano entre São Gonçalo dos Campos e Cruz das Almas. É em São Gonçalo dos Campos que está instalada a Menendez & Amerino, maior fabricante de charutos do Brasil, detendo 70% do mercado nacional.



**Gabinete Do Deputado
Angelo Almeida**

Atualmente, a renda do município também está voltada diretamente à avicultura tornando-se um novo pólo regional com a Perdigão S/A e a Gujão Alimentos. O município de São Gonçalo dos Campos faz parte do Pólo Avícola da Bahia, que engloba vários municípios da Região do Recôncavo Baiano, em que se destaca a cidade vizinha Conceição da Feira, que é considerada a Capital do Frango.

No decorrer de sua história, construída com luta, respeito à cultura e muito trabalho, São Gonçalo dos Campos é um orgulho baiano. Nesta data especial, é importante reconhecer a dedicação de todos os cidadãos são-gonçalenses, que, com esforço e espírito público, contribuem diariamente para o crescimento do município, fortalecendo suas tradições, impulsionando sua economia e preservando seu valioso patrimônio ambiental.

Estou muito honrado com o presente que recebi nesta data tão especial para São Gonçalo dos Campos: a Medalha 28 de Julho. É uma honra que me enche de orgulho e renova meu compromisso de continuar trabalhando por esse grande município.

Aproveito o ensejo para agradecer ao vereador e companheiro Joca, pela indicação, e a toda bancada de vereadores que aprovou essa homenagem.

Que São Gonçalo do Amarante continue abençoando, protegendo e guiando os caminhos da cidade e da sua nossa gente.

Solicito que essa moção seja encaminhada à Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2026

Deputado Ângelo Almeida (PT)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003100300037003A005000

Assinado eletronicamente por **ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA** em **03/08/2026 16:09**

Checksum: **A5AC23E00D9AE639F31C4CFA2FD3D5D7083A8C29B62ED485D070763CAE7D3820**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.